



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 208/2005

SÚMULA: Altera Lei nº 166 de 02 de setembro de 2004.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Deodato Matias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

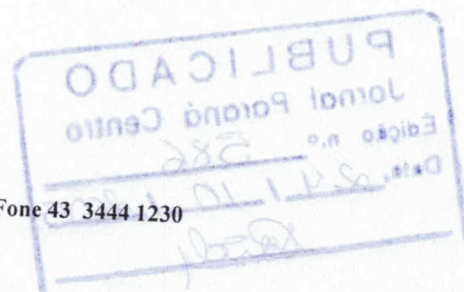
Art. 1º - Fica alterado o § único do Artigo 1º da Lei nº 166/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § Único - A doação do lote de terra mencionado no Art. 1º, destina-se a construção de unidades habitacionais de interesse social.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Helio Matias, 24 de outubro de 2005.

Deodato Matias
Prefeito do Município de Arapuã





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 207/2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Deodato Matias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do presente exercício financeiro no valor de R\$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos reais) destinados atender despesas nas seguintes dotações orçamentárias.

Conta Orça	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor
		06.00	Departamento de Educação e Cultura	
		06.003	Divisão de Ensino	
		12.361.12052-028	Despesas com Contribuição Salário Educação	
970	0.1.107	3390.30.00.00	Material de Consumo	28.000,00
		12.361.12092.032	Programa FNDE PNATE apoio transporte escolar	
1110	0.1.119	3390.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00
		12.365.12022.033	Manut. Do Centro Ed e Creche Bem-te-vi	
1140	0.1.116	3390.30.00.00	Material de Consumo	1.200,00
Total				44.200,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para cobertura dos créditos a ser aberto de conformidade com a autorização contida no Artigo anterior, será utilizado a reestimativa da receita nº 1721.35.01.00.00 Transferências Salário Educação e receita nº 1721.35.99.99.02 -Transf. FNDE-PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e receita nº 1721.35.99.99.01 transferências FNDE para contas Programa de Educação e Merenda Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Helio Matias, 19 de setembro de 2005.

Deodato Matias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

1500	0.1.000	3190.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixa Pes Civil	5.000,00
		08.003	Divisão de Transportes	
		26.782.26012-046	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
1600	0.1.000	3190.11.00.00	Vencim. Vantagens Fixas Pes Civil	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Helio Matias, 19 de setembro de 2005.

Deodato Matias
Prefeito do Município de Arapuã

